

Lei nº 441/70

Mauo Berni Pessoa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

"Direção sobre suplementações de Verbas do Orçamento Vigente"

Artigo 1º. Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito de R\$ 321.402,00 (trezentos e doze mil e quarenta e dois reais), destinados a suplementar os seguintes valores do orçamento vigente:

2. Administração Superior - Executivo
Gabinete do Prefeito e Secretarias

321.402	1. Instituição Municipal de Contribuição ao IBAM	150,00
"	Idem	16. Idem
		" JAM 500,00

01. Administração Financeira - 1.1. Arrecadação Tesouraria

412.111	Máquinas de somar de contabilidade e outros equipamentos de escritório.	1.200,00
	01. Administração Financeira - 1.6 Contabilidade	
313.416	Reparação de máquinas e aparelhos fotográficos	700,00
	06. Educação e Cultura	
	321.361 Instituições Municipais 11. Aux. a Me. Escola	2.000,00
	06. Educação e Cultura	
312.163	Material didático expediente escritório	800,00
	09. Serviços Urbanos - 9.3 Iluminação Pública	
313.293	Serviços Técnicos prestados por Terceiros	500,00
411.193	Promovimento e conclusão da rede	500,00
	09. Serviços Urbanos - 9.5 Praças, Parques e Jardins	
312.595	Parqueamento e Hotelaria	350,00
	04. Viação, Transportes e Comunicações - 8.1.1 Rodoviário	
412.142	Máquinas, materiais e aparelhos	500,00
	TOTAL: R\$ 7.200,00	

Artigo 2º. Para cobertura do crédito do artigo anterior, fica diminuída no orçamento vigente a seguinte verba

04. Viação, Transportes e Comunicações - 8.1.1 Rodoviário

412.342 - Transportes, equipamentos rodoviários, com Fundo de Participação dos Municípios - - - - - R\$ 7.200,00

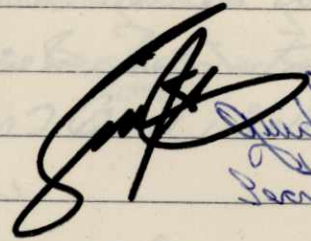
(sete mil e duzentos e noventa e nove reais)

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Poreci, aos 15 de Abril de 1970

Manoel Bani Pereira
 Pref. Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal, em 15 de Abril de 1940.


Secretário